

Maricá celebra Corpus Christi com tradicional tapete de sal no Centro

Com apoio da Prefeitura, o evento reuniu 1100 fiéis para confecção de tapetes na Avenida Nossa Senhora do Amparo



Apoiado pela Prefeitura de Maricá, por meio da Coordenadoria de Assuntos Religiosos, a tradicional celebração de Corpus Christi nesta quinta-feira (16/06) reuniu 1100 fiéis para confecção de tapetes de sal, que celebra a presença de Jesus Cristo vivo na eucaristia. Ao todo, 90 tapetes foram montados na Avenida Nossa Senhora do Amparo, no Centro, no trecho entre a Igreja Matriz de Nossa Senhora do Amparo e o Centro Educacional Municipal Joana Benedicta Rangel.

Após a celebração da missa, na igreja matriz, os padres Max Celestino (Paróquia

Nossa Senhora do Amparo – Centro), Rafael Santana (Paróquia de São José) e José Stepinski (Igreja Nossa Senhora de Fátima – Itaipuaçu), acompanhados dos fiéis, saíram em procissão por cima dos tapetes por ruas do Centro. O tema do Corpus Christi deste ano foi “Família e Eucaristia: Vocação e Caminho da Santidade”.

A coordenadora de Assuntos Religiosos, Daniele Machado, disse que o Corpus Christi é uma data importantíssima celebrada pela igreja católica e destacou a presença dos moradores no evento.

“Hoje com muito orgulho o povo compareceu na Avenida Nossa Senhora do Amparo, mantendo a história e a tradição dos lindos e coloridos tapetes, vindo a concluir com uma missa realizada em frente à Igreja lotada pelos fiéis, seguida por uma grande procissão”, afirmou Daniele.

Montagem dos tapetes

A montagem dos tapetes começou às 7h e foram utilizados sal, corantes, pó de café, farinha de trigo, papel e caixa de ovo. A celebração teve desenhos de cruz, da eucaristia, Jesus Cristo, de Nossa Senhora

de Fátima, das igrejas Nossa Senhora do Amparo e de São Jorge, corações e de famílias. Quem passou pelo local aprovou a homenagem, como a moradora do Centro Teresinha Elias dos Santos Silva, de 79 anos. Ela foi com a amiga Delma Pinheiro conferir a decoração e falou sobre a celebração de Corpus Christi.

“A importância é crer verdadeiramente que o Cristo está presente na eucaristia e na vida de cada um de nós. Os tapetes são muito bonitos e Maricá se preza muito por este trabalho”, disse Teresinha.

Fotos: Evelen Gouvêa

Maricá cria programa gratuito de inclusão social para cães

Curso motiva moradores a práticas de boa convivência e conduta com seus animais em ambiente público. Inscrições para as 40 vagas abrem dia 20/06

A Prefeitura de Maricá, por meio da Coordenadoria Especial de Proteção Animal (Cepa), realiza o programa “Socializa_C@O” – primeiro projeto público de inclusão social para cães a nível nacional, que propõe uma melhor cultura no manejo dos cães pelos seus tutores, estimulando a boa integração entre as pessoas e os animais. Serão 40 vagas, com duração de 14 semanas e as inscrições terão início na próxima segunda-feira (20/06).

A proposta do programa é dar oportunidade aos tutores de nivelarem seus conhecimentos técnicos, oferecendo o conteúdo mínimo adequado, para melhorar o manejo e construir uma relação familiar com os animais, sua família e a sociedade. A socialização e o condicionamento serão ensinados a partir de exercícios básicos, utilizando técnicas de adestramento e respeitando todas as legislações que visam combater a prática dos maus-tratos.

A coordenadoria ainda ressalta que o curso não habilitará, nem formará adestradores, ou substituirá a necessidade de suas atividades, mas vai auxiliar na socialização e na promoção de uma cultura adequada para com os cães, visando o bem-estar e o respeito às normas de segurança dos animais e das pessoas durante os passeios em logradouros e praças públicas.

“Em nossa gestão, a Cepa está implantando este programa pioneiro no Brasil, conforme prevê a Lei 336, de 10 de maio de 2021. O objetivo é melhorar a relação das pessoas com seus cães, garantir passeios agradáveis, boas práticas e, assim, colaborar com a redução do abandono. Vamos focar na educação como ferramenta de transformação para melhorar a cultura das pessoas com os animais e garantir um futuro melhor para eles”, destaca o coordenador de Proteção Animal, Fabiano Novaes.

Como se inscrever

As inscrições serão abertas na próxima segunda-feira (20/06), a partir das 8h e irão até o dia 24/06, às 17h, ou até serem preenchidas as 40 vagas disponíveis, e poderão ser feitas pelo WhatsApp 99546-0334. As turmas de socialização de cães serão organizadas por temporadas, com duração quatro meses.

Todos os inscritos estarão habilitados a participar de uma palestra que abordará os temas de saúde e bem-estar animal e noções da legislação vigente, que regula os maus-tratos e comportamento dos animais, apresentando os métodos e as técnicas que serão utilizadas nas aulas práticas do programa. O atraso ou não participação da palestra provocará o cancelamento da inscrição inicial, impedindo o interessado de estar nas próximas etapas. Após a palestra, será realizada a pré-matricula e agendado o exame de seleção dos cães que poderão fazer parte das aulas práticas do programa.

Vacinação canina atualizada e exigências

Os cães deverão estar com a sua carteira de vacina atualizada, não podem apresentar limitações de ordem física que impeçam ou causem dificuldades e sofrimento para a realização dos exercícios praticados, ou ter comportamento extremamente agressivos e antissociais, que coloquem em risco a vida ou integridade física e emocional dos outros cães e das pessoas participantes.

Nos casos de cães que apresentem problemas comportamentais, serão impedidas as suas participações recomendando o acompanhamento por profissionais qualificados para fazer um trabalho específico para este caso. Os animais devem ter preferencialmente a idade entre 6 meses e 2 anos, contudo, os casos de animais com idade maior serão avaliados pela equipe, visando o bem-estar do animal e a segurança dos participantes.

Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	2
GABINETE DO PREFEITO	2
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	3
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	4
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	4
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	5
SECRETARIA DE SAÚDE	5
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	5
SECRETARIA DE TRANSPORTE	6
SECRETARIA DE TURISMO	6
SECRETARIA DE URBANISMO	7
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	7
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	7
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	8
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	11
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	11
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	12
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	12

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.165 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO TESTE DO REFLEXO VERMELHO, CONHECIDO COMO TESTE DO OLHINHO, EM TODAS AS CRIANÇAS RECÉM-NASCIDAS NO HOSPITAL CONDE MODESTO LEAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Hospital Municipal Conde Modesto Leal oferecerá gratuitamente o Teste do Reflexo Vermelho – Teste do Olhinho, durante a primeira semana de vida de todas as crianças recém-nascidas.

§ 1º O Postos de Saúde deverá implementar a triagem ocular a ser realizado por profissionais de enfermagem.

§ 2º O teste de que trata esta Lei servirá para o diagnóstico clínico e preventivo de retinopatia da prematuridade, catarata, glaucoma congênito, estrabismo, cegueira, dentre outras infecções e alterações da visão.

§ 3º O enfermeiro devidamente capacitado, que tenha parecer técnico do conselho de sua categoria e treinamento adequado, para realização do exame pode realizar o procedimento e utilizar o oftalmoscópio no Teste do Reflexo Vermelho, desde que não seja necessário o uso de colírios vasodilatadores.

§ 4º No caso de serem identificadas alterações no fundo de olho devem-se realizar os devidos encaminhamentos da criança para consulta médica especializada.

Art. 2º O recém-nascido diagnosticado com doenças da visão através do Teste do Reflexo Vermelho (Teste do Olhinho) deverá receber tratamento oftalmológico prioritário nas unidades de saúde do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas e privada e regulamentar a presente Lei no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo único. Profissional de enfermagem poderá realizar a devida capacitação, treinamento, orientação.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 08 de junho de 2022.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
(ALDAIR DE LINDA)
PRESIDENTE

LEI Nº 3.170, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Programa Municipal de Economia Popular Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Sustentável e Programa de Renda Básica de Cidadania – RBC e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Somente serão credenciados para a Rede de Comércio, Justo, Ético e Solidário, nos termos decreto do 125/2015, pessoas jurídicas que estiverem devidamente inscritas no município de Maricá.

Parágrafo único. Os empreendedores informais previamente credenciados terão o prazo de 6 (seis) meses para se adequarem a regra descrita no caput deste artigo.

Art. 2º Os empreendimentos e/ou empreendedores credenciados que têm um faturamento mensal de até 100.000,00 (cem mil) Mumbucas serão categorizados na Faixa Vermelha.

§ 1º Os empreendimentos descritos no caput desse artigo deverão ter indicação em local visível na entrada dos seus estabelecimentos.

§ 2º No momento da realização de compras em moeda Mumbuca o sistema operacional deverá indicar se o estabelecimento se enquadra na Faixa Vermelha.

§ 3º O parâmetro de faturamento mensal terá seu valor reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º Os beneficiários do Programa Renda Básica Cidadania que consumirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor por benefício em estabelecimentos que se enquadrem na faixa vermelha receberão um prêmio mensal de 50 (cinquenta) Mumbucas.

§ 1º A verificação do cumprimento do requisito que enseja o recebimento do benefício de que trata o caput deste artigo será realizada trimestralmente.

§ 2º O valor do bônus deverá ser pago em única parcela e calculado tendo como base os meses em que o beneficiário atingiu o percentual mínimo exigido por esta Lei compreendendo em:

- 50 (cinquenta) mumbucas em caso de cumprimento em único mês;
- 100 (cem) mumbucas em caso de cumprimento em dois meses;

c) 150 (cento e cinquenta) mumbucas em caso do cumprimento nos 3 meses.

Art. 4º A operadora da moeda Mumbuca e do Programa Renda Básica de Cidadania deverá criar meios para o acompanhamento do beneficiário dos percentuais de consumo na faixa vermelha.

Art. 5º Fica estabelecido “seu dinheiro vale mais”, sobre o valor gasto em Moeda Social Mumbuca nos estabelecimentos de faixa vermelha para os não beneficiários do Programa Renda Básica e Cidadania e demais programas e auxílios pagos pela Prefeitura de Maricá.

§ 1º Para fins desta Lei, “seu dinheiro vale mais” corresponde a devolução de uma porcentagem do dinheiro utilizado na compra de determinado produto e/ou serviço.

§ 2º A referida porcentagem, bem como teto de “seu dinheiro vale mais”, será definida por meio de decreto e será paga trimestralmente.

§ 3º Fica estabelecido o limite orçamentário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais para execução da política do “seu dinheiro vale mais”.

Art. 6º Para fins de definição do valor a ser pago a título de “seu dinheiro vale mais” e premiação do RBC, será apurado o consumo dos correntistas em estabelecimentos que se enquadrem na faixa vermelha, desde que autorizados pelos titulares.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 15 de junho de 2022.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ATOS DO PREFEITO

PROC.8299/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, SITUADO À RUA ALVARES DE CASTRO, Nº 154, LOTE 01, QUADRA 48, LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO, CENTRO, MARICÁ/RJ, NESTA CIDADE PARA SUA SEDE – SECRETARIA DE URBANISMO E DA EMPRESA SANEMAR com a pessoa física a Sra. ANNA THEREZA RENNO CARAVELAS, cujo CPF nº 072.228.367-99, no valor de R\$ 16.775,13 (dezesseis mil, setecentos e setenta e cinco reais e treze centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 201.301,56 (duzentos e um mil, trezentos e um reais e cinquenta e seis centavos).

Em, 17 de maio de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5655/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), AUTORIZO a DESPESA da Contratação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, visando a contratação de empresa para a aquisição de 8 toneladas de sal grosso para a confecção dos tapetes artesanais do evento de CORPUS CHRISTI 2022, adjudicando o objeto em favor da Empresa: TNUTRI TECNOLOGIAS E SERVIÇOS, CNPJ:01.424.128/0001-45, no valor de R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais).

Maricá, 08 de junho de 2022.

Márcia da Silva Ferreira

Subsecretária de Gabinete do Prefeito

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

ATA 04 DA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01

CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE

OBJETO: CADASTRAMENTO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO CUJO OBJETO SOCIAL SEJA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO A ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO ANIMAL

ÁREA: SAÚDE – COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação

Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

**ANIMAL
PERÂMBULO**

Aos 14 dias do mês de junho de 2022, às 11 horas e 37 minutos, reuniram-se na sala da Coordenadoria Especial de Proteção Animal da Prefeitura Municipal de Maricá/RJ, localizada na Rua Prefeito Hilário Costa e Silva número 100 – Parque Eldorado – Maricá/RJ, os membros da Comissão de Fiscalização do cumprimento do chamamento público N.º 01/2021 referente ao processo administrativo N.º 7701/2020, Cadastramento e Credenciamento de Serviços de Saúde voltado à castração de cães e gatos pelo Gabinete do Prefeito / Coordenadoria Especial de Proteção Animal designada pela Portaria nº 40 de 21 de abril de 2021 e Portaria de substituição nº 01 de 21 de dezembro de 2021, com a colaboração da equipe técnica da prefeitura, para Sessão Pública do Chamamento Público N.º 01/2022.

Em continuidade à sessão realizada aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022, após abertura os trabalhos, foram apresentadas as documentações da seguinte instituição:

Nome: CLÍNICA VETERINÁRIA SERVIÇOS AMV E CIA LTDA.
CNPJ Nº: 40.076.717/0001-31

Representante: Viviane Rodrigues, registro CRMV-RJ nº 15.653

Michele Silva do Nascimento, registro CRMV-RJ nº 15.500

CONTINUIDADE DA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES:

Ato contínuo, a CLÍNICA VETERINÁRIA SERVIÇOS AMV E CIA LTDA, apresentou documentação de modo a dar atendimento ao solicitado no Edital N.º01 Cadastramento e Credenciamento de serviços de Saúde, depois de lidas e analisadas pela Comissão Especial de Cadastramento e credenciamento de Clínicas Veterinárias para Prestação de Serviço de Castração Canina e Felina, constatou-se que a Instituição atendeu satisfatoriamente aos critérios exigidos pelo Edital.
ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão às 12 horas do dia 14 de junho de 2022, seguindo a presente ata assinada por todos.

A COMISSÃO

Debora Figueiredo Maciel

Matrícula. 111.557

Fabiano Novaes Rocha

Matrícula 110.965

Verônica Melo de Souza

Matrícula 111.555

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO CLÍNICA VETERINÁRIA SERVIÇOS AMV E CIA LTDA

ATA 05 DA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01

CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE

OBJETO: CADASTRAMENTO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO CUJO OBJETO SOCIAL SEJA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO A ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO ANIMAL

ÁREA: SAÚDE – COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

PERÂMBULO

Aos 14 dias do mês de junho de 2022, às 09 horas e 30 minutos, reuniram-se na sala da Coordenadoria Especial de Proteção Animal da Prefeitura Municipal de Maricá/RJ, localizada na Rua Prefeito Hilário Costa e Silva número 100 – Parque Eldorado – Maricá/RJ, os membros da Comissão de Fiscalização do cumprimento do chamamento público N.º 01/2021 referente ao processo administrativo N.º 7701/2020, Cadastramento e Credenciamento de Serviços de Saúde voltado à castração de cães e gatos pelo Gabinete do Prefeito / Coordenadoria Especial de Proteção Animal designada pela Portaria nº 40 de 21 de abril de 2021 e Portaria de substituição nº 01 de 21 de dezembro de 2021, com a colaboração da equipe técnica da prefeitura, para Sessão Pública do Chamamento Público N.º 01/2022.

Em continuidade à sessão realizada aos 14 dias do mês de junho de 2022, após abertura os trabalhos, foram apresentadas as documentações da seguinte instituição:

Nome: BENGA VET CENTER EIRELI - ME

CNPJ Nº: 26.228.545/0001-43

Representante: CELSO FERREIRA DA SILVA

CPF.: 377.703.577-72

CONTINUIDADE DA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES:

Ato contínuo, a BENGA VET CENTER EIRELI - ME, apresentou documentação de modo a dar atendimento ao solicitado no Edital N.º01 Cadastramento e Credenciamento de serviços de Saúde, depois de

lidas e analisadas pela Comissão Especial de Cadastramento e credenciamento de Clínicas Veterinárias para Prestação de Serviço de Castração Canina e Felina, constatou-se que a Instituição atendeu satisfatoriamente aos critérios exigidos pelo Edital.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão às 11 horas do dia 14 de junho de 2022, seguindo a presente ata assinada por todos.

A COMISSÃO

Debora Figueiredo Maciel

Matrícula. 111.557

Fabiano Novaes Rocha

Matrícula 110.965

Verônica Melo de Souza

Matrícula 111.555

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO BENGA VET CENTER EIRELI - ME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 02 VISANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 201/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7411/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TELEFÔNICA BRASIL S.A
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 201/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE TELEFONIA (SM), COM FORNECIMENTO DE SIM CARDS (CHIPS), E APARELHOS TELEFÔNICOS NO REGIME DE COMODATO, DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ORIGINAR E RECEBER CHAMADAS, LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, EM TODOS OS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, ENVIAR E RECEBER MENSAGENS DE TEXTO (SMS), E ACESSO À INTERNET, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO CONFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7411/2020, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31016/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2020), AMPARADA NO DISPOSTO DO ARTIGO 57, II, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 535/536 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7411/2020, NA FORMA ABAIXO:

a) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 201/2020, POR 3 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 15 DE MAIO DE 2022 ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2022;
VALOR: R\$ 20.400,13 (VINTE MIL QUATROCENTOS REAIS E TRENTE CENTAVOS).

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 201/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 14.01.04.122.0001.2001.

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.40.00.00.00.

FONTE DE RECURSO N.º 206.

NOTA DE EMPENHO N.º 84/2022

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022.

MARICÁ, 13 DE MAIO DE 2022

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autorizo a Fundação Estatal de Saúde de Maricá, a aderir à Ata Registro de Preços nº 25/2021 visando a Aquisição de Computadores, Servidores, Switches e Nobreaks, referente ao Pregão Presencial nº 14/2021, oriundo do processo nº 16201/2020. Em consonância com o artigo 22, 1º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, conforme Ofício nº 128/2022.

Maricá, 14 de junho de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autorizo a Fundação Estatal de Saúde de Maricá, a aderir à Ata Registro de Preços nº 26/2021 visando a Aquisição de Computadores,

Servidores, Switches e Nobreaks, referente ao Pregão Presencial nº 14/2021, oriundo do processo nº 16201/2020. Em consonância com o artigo 22, 1º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, conforme Ofício nº 28/2022.

Maricá, 14 de junho de 2022.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

109.607

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 227, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 611/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 611 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 611/2019, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FORTES DA SILVA, Nº 973, GALPÃO, LOTE 04, QUADRA 12 DO LOTEAMENTO DO PARQUE UBATIBA, SITUADO NO 2º DISTRITO DE MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 4228, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO DA GESTÃO DE PATRIMÔNIO, NO QUE DIZ RESPEITO À GUARDA E ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, GUARDA DE BENS NOVOS E RECUPERADOS, E OFICINA DE RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR o servidor SIDNEY MOZZI – MATRÍCULA: 106.416, na condição de titular, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 611/2019.

Art. 2º ALTERAR a posição da servidora MARLI AZEVEDO CAMACHO, MATRÍCULA N.º 1216, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 611/2019, como Titular para ocupar a posição de suplente.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – FILIPPE MARANHÃO DA SILVA – MATRÍCULA: 109.996;

FISCAL – ZILMEDE LOPES DE SÁ FILHO – MATRÍCULA: 106.254;

FISCAL – SIDNEY MOZZI – MATRÍCULA: 106.416;

SUPLENTE – MARLI AZEVEDO CAMACHO – MATRÍCULA: 1216.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/05/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 14 de junho de 2022.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Processo Administrativo n.º 545/2022

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Locação de máquinas, equipamentos e utilitário para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de agricultura Pecuária e Pesca de Maricá. Data da realização do certame: 05/07/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link Erro! A referência de hiperlink não é válida. em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Processo Administrativo n.º 559/2022

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho. Data da realização do certame: 06/07/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link Erro! A referência de hiperlink não é válida. em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 219/2020, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9295/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ETEPAR CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação e reajuste do contrato nº 219/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE EXECUÇÃO DA DEMOLIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PARA O MERCADO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, conforme processo administrativo n.º 9295/2019, na forma abaixo:

1) A prorrogação do prazo de execução, nos termos do art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93, diante das considerações acerca da prorrogação dos contratos por escopo apresentadas no Parecer da PGM de fls. 2400/2413, relatório da ACCP de fls. 2419/2423 e 2435, bem como as manifestações de fls. 2353, as planilhas de fls. 2354/2388 e justificativa de fls. 2397/2399 e 2416/2917;

2) Reajustamento de preços do contrato n.º 219/2020, com o fim preservar o valor do contrato em razão da inflação, a partir de 1º/01/2022, conforme o INCC-M, em conformidade com a manifestação da secretaria de fls. 2397/2399 e 2416/2917 e manifestação da contratada de fls. 2424 em consonância com o parecer jurídico de fls. 2400/2413, e as planilhas de fls. 2273/2299 e 2354/2388 apresentado nos autos do processo administrativo n.º 9295/2019.

Programa de Trabalho: 28.01.20.601.0003.2009

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

Origem do Recurso: 236

Nota de empenho: 1844/2022

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 219/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022.

MARICÁ, 19 DE MAIO DE 2022.

JÚLIO CÉSAR SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria N. 26/2022

DE 15 DE JUNHO DE 2022

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar nº 336 de 10 de Maio de 2021 c/c Lei Complementar 334, de 03 de maio de 2021 e designado pela Portaria nº 07 de 14 de Abril de 2021, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008, RESOLVE:

1. INSTAURAR, Procedimento rito de Sindicância Administrativa Disciplinar / SAD – 16/2022, para apurar os fatos descritos no MI GAB GMM N.º 279/2022, sobre atuação do W. L. da S. C. – Mat. 3000726, lotado na Guarda Municipal de Maricá, para averiguação de conduta funcional.

2. DESIGNAR, BRUNO DA SILVA ARCOVERDE - Mat. 5721 como a Sindicante, para proceder no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data da publicação, que irá deslindar a eventual irregularidade delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos moldes do Art. 141 da Lei Complementar n.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Eliana de Souza Lima - Mat. 5270

Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1134/2022.

O SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DANILO DE LIMA CASTILHO GOUVEA, matrícula nº 107651, com validade a partir de 01/04/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECR. DE PART. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1135/2022.

O SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CAMILA FREIRE CASTELO, matrícula nº 111473, com validade a partir de 01/04/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECR. DE PART. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1136/2022.

O SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GIOVANNA VARGAS GUACERONI, matrícula nº 111626, com validade a partir de 01/04/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Dir. Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 09 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECR. DE PART. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1198/2022.

O SECRETÁRIO DE PART. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FLAVIA VARGAS AMARANTE ARANTES, matrícula nº 111986, com validade a partir de 01/04/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Part. Popular, Direitos, Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PART. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1199/2022.

O SECRETÁRIO DE PART. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JORGE LUIZ SILVA, matrícula nº 111959, com va-

lidade a partir de 01/04/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Part. Popular, Direitos, Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PART. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1200/2022.

O SECRETÁRIO DE PART. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, THAILINE ROCHA DA SILVEIRA HAMMES, matrícula nº 111964, com validade a partir de 01/04/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Part. Popular, Direitos, Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PART. POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 006/2022

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006927/2021.

O Secretário Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da criação de uma comissão de seleção para processar e julgar o Chamamento Público que objetiva celebrar parceria com o Terceiro Setor, para desenvolvimento de atividades junto a população, voltadas a capacitação e Formação em Direitos Humanos. Conforme o Decreto Nº 54/2017 e Lei 13.019/2014.

Resolve:

§ Art.1 Designar: Valesca de Souza Rodrigues da Silveira – Matrícula- 108.085

Leandro Santos Lucas de Lima – Matrícula 107.650

Renato dos Santos ramos – Matrícula108.614

§ Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 15 de junho de 2022.

Atenciosamente,

João Carlos De Lima

Secretário de Participação Popular,

Direitos Humanos e Mulher

Matricula-106.013

PORTARIA Nº 007/2022

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006927/2021.

O Secretário Municipal de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da criação de uma comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução do termo de colaboração a ser realizado através do Chamamento Público que objetiva celebrar parceria com o Terceiro Setor, para desenvolvimento de atividades junto a população, voltadas a capacitação e Formação em Direitos Humanos. Conforme o Decreto Nº 54/2017 e Lei 13.019/2014.

Resolve:

§ Art.1 Designar: Luciana da Silva Pieredda – Matrícula- 8119

Thyago Ramos de Siqueira Hammes – Matrícula 110.758

Tadeu Freitas Marinho – Matrícula – 107.807

§ Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 15 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

João Carlos De Lima

Secretário de Participação Popular,

Direitos Humanos e Mulher

Matricula-106.013

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2452/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRA-

TAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – BETINHO BAHIA E ISMAYER ALVES, no dia 28/05/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Em favor da empresa ISMAYER ALVES PE-REIRA 10454097743, inscrita no CNPJ 23.923.512/0001-25. Em, 24 de maio de 2022.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2455/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – BRUNA MANDZ, no dia 26/05/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS). Em favor de BRUNA SOARES MENDES, inscrita no CPF 137.236.727-60. Em, 24 de maio de 2022.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2466/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – RHOAN VICTOR, no dia 27/05/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 3.500,00(TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Em favor de RHOAN VICTOR DE OLIVEIRA FRANCA, inscrita no CPF 159.850.427-40. Em, 24 de maio de 2022.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 5655/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM), e da Controladoria Geral Município (CGM), RATIFICO a DESPESA da Contratação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 naquilo que não for incompatível com o rito descrito na referida Lei, visando a contratação de empresa para fornecimento de 8 toneladas de sal grosso para a confecção dos tapetes artesanais do evento de CORPUS CHRISTI 2022, adjudicando o objeto em favor da Empresa: TNUTRI TECNOLOGIAS E SERVIÇOS, CNPJ:01.424.128/0001-45, no valor de R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais).
Maricá, 08 de junho de 2022.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL**

Auto de Desinterdição
Nome do Proprietário: Área da Sacristia.
End.: Gruta da Sacristia – Ponta Negra/ Maricá.
Nº do Processo: 7914/2022
Motivo: Alteração do Auto de Interdição T1005/2022 para Auto de Notificação de Risco AN-00G021-2022
Nº de Boletim de Ocorrência: 050/2022.
Desinterdição Nº: 0002/2022.
Data de Lavratura: 15 de junho de 2022.
Fabricio Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.:110.934

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 79 DE 06 DE JUNHO DE 2022. DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 01/2019-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 1162/2018, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2019 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 01/2019-SMS,

cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS EM ORTODONTIA, EXAMES CLÍNICOS, MOLDAGENS PARA CONFECÇÕES DE MODELOS DE ESTUDO EM GESSO, MOLDAGENS DE TRANSPARÊNCIA PARA CONFECÇÕES DE MODELOS DE TRABALHO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS MÓVEIS E DE APARELHOS FIXOS, INCLUINDO BANDAGENS E COLAGENS DE ACESSÓRIOS, CONserto DE APARELHOS ORTODÔNTICOS E REMOÇÃO DE APARELHAGENS FIXAS, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ODONTOLÓGICO ORTODÔNTICO DE CARÁTER PERSONALIZADO INDIVIDUAL COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE ATÉ 3.000 PACIENTES PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR os servidores FREDERICO MATTA RANGEL – Matrícula de nº 107.711, ANA BEATRIZ PETRUCY DA ROCHA – Matrícula de nº 107.332, e VINÍCIUS PINHEIRO GARCIA – Matrícula de nº 108.709, que compõem a Comissão de Fiscalização do contrato nº 01/2019-SMS, na qualidade de titulares.

Art. 2º INCLUIR os servidores ENZO DE GREGÓRIO PINHEIRO – Matrícula de nº 111.669, SUANY MARINS DA SILVA SEAL – Matrícula de nº 107.329, e LINO FRANCONI LOPES – Matrícula de nº 5833, para comporem a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 01/2019-SMS, na qualidade de titulares.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
FISCAL – ENZO DE GREGÓRIO PINHEIRO – MATRÍCULA DE Nº 111.669

FISCAL – SUANY MARINS DA SILVA SEAL – MATRÍCULA de nº 107.329

FISCAL – LINO FRANCONI LOPES – MATRÍCULA de nº 5833

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Publique-se.

Maricá, em 06 de Junho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 81 DE 06 DE JUNHO DE 2022. DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 40/2021-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 6407/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 107 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 40/2021-SMS, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES, QUADRA 113, LOTE 15, JARDIM ATLÂNTICO – ITAIPUAÇU/MARICÁ, REGISTRANDO NA MATRÍCULA RGI Nº 37.179, PARA A INSTALAÇÃO DO NOVO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores FREDERICO MATTA RANGEL – Matrícula 107.711, ANA BEATRIZ PETRUCY DA ROCHA – Matrícula Nº 107.332 e VINÍCIUS PINHEIRO GARCIA – Matrícula 108.709, que compõem a Comissão de Fiscalização do contrato nº 40/2021-SMS, na qualidade de titulares.

Art. 2º INCLUIR os servidores ENZO GREGÓRIO PINHEIRO – Matrícula 111.669, SUANY MARINS DA SILVA SEAL – Matrícula 107.329 e LINO FRANCONI LOPES – Matrícula 5833, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 40/2021-SMS, na qualidade de titulares.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
FISCAL – ENZO GREGÓRIO PINHEIRO – MATRÍCULA DE Nº 111.669;

FISCAL – SUANY MARINS DA SILVA SEAL – MATRÍCULA DE Nº 107.329;

FISCAL - LINO FRANCONI LOPES – MATRÍCULA DE Nº 5833.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Publique-se.

Maricá, em 06 de junho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

O Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico comprasmaricasaude@gmail.com

NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO
7626/2022	Licitação na modalidade registro de preços para locação de veículos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde
7632/2022	Locação de veículos
12369/2021	Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção básica em saúde – unidade assistida: posto de saúde da família.
12362/2021	Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção básica em saúde – unidade assistida: equipe saúde da família.
12356/2021	Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção básica em saúde – unidade assistida: CEO
3162/2021	Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção básica em saúde – unidade assistida: HMCML.
3682/2022	Aquisição de equipamento e material permanente para unidade atenção básica e saúde de família (ar condicionado e cortina de ar) unidade assistida: equipe de saúde da família.

Maricá, 15 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Solange Regina de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

Matricula.: 109.435

**SECRETARIA DE TRÂNSITO E
ENGENHARIA VIÁRIA**

Maricá, 01 de junho 2022.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 597ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte dois, às 17:09 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a distribuição dos seguintes processos: Distribuição dos Processos de Primeira Instância, processos números: 279172/2022, 279537/2022, 281368/2022, 279545/2022, 281893/2022, 282803/2022, 279499/2022, 268114/2022, 282630/2022, 277426/2022, 276365/2022, 276270/2022, 279493/2022, 281812/2022. Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:58 horas. Eu, Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente e Relatora, lavraram o presente Ata que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago

Presidente

Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa

Membro Participante e Relator

Juscelino dos Santos

Membro Participante

Maricá, 02 de junho 2022.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)

Ata 598ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte dois, às 17:11 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 279172/2022 e nº 279537/2022.

1- Referente ao processo nº 279172/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

2- Referente ao processo nº 279537/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:13 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente

Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Juscelino dos Santos
Membro Participante

Maricá, 03 de junho 2022.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)
Ata 599ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte dois, às 17:11 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 281368/2022 e nº 279545/2022.

3- Referente ao processo nº 281368/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

4- Referente ao processo nº 279545/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:13 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Juscelino dos Santos
Membro Participante

Maricá, 06 de junho 2022.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)
Ata 600ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte dois, às 17:11 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 281893/2022 e nº 282803/2022.

5- Referente ao processo nº 281893/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

6- Referente ao processo nº 282803/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:13 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Juscelino dos Santos
Membro Participante

Maricá, 07 de junho 2022.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)
Ata 601ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte dois, às 17:11 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 279499/2022 e nº 268114/2021.

7- Referente ao processo nº 279499/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

8- Referente ao processo nº 268114/2021, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:13 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Juscelino dos Santos
Membro Participante

Maricá, 08 de junho 2022.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)
Ata 602ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no oitavo dia do mês de junho de dois mil e vinte dois, às 17:11 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 282630/2022 e nº 277426/2022.

9- Referente ao processo nº 282630/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

10- Referente ao processo nº 277426/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:13 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Juscelino dos Santos
Membro Participante

Maricá, 09 de junho 2022.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)
Ata 603ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no décimo dia do mês de julho de dois mil e vinte dois, às 17:11 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 276365/2022 e nº 276270/2022.

11- Referente ao processo nº 276365/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

12- Referente ao processo nº 276270/2022, julgou-se pelo deferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:13 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Juscelino dos Santos
Membro Participante

Maricá, 10 de junho 2022.

Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)
Ata 604ª. Sessão Ordinária da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI), realizada no nono dia do mês de junho de dois mil e vinte dois, às 17:13 horas no município de Maricá, estado do Rio de Janeiro. Tendo como pauta a o seguinte assunto: julgamento dos processos nº 279493/2022 e nº 281812/2022.

13- Referente ao processo nº 279493/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

14- Referente ao processo nº 281812/2022, julgou-se pelo indeferimento da referida solicitação.

Não tendo mais nada a tratar, é finalizada a reunião ordinária desta Junta Administrativa de Recurso de Infrações às 18:15 horas. Eu Nádia Almeida Dionizio Santiago, Presidente da JARI, lavrei a presente Ata, que por ser expressão da verdade, assino-a juntamente com os demais Membros.

Nádia Almeida Dionizio Santiago
Presidente
Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa
Membro Participante e Relator
Juscelino dos Santos
Membro Participante

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 14 de junho de 2022.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5809

ORIGEM: Processo nº 00013015/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Procedimento fiscal

DECISÃO:

FRANK COCARELLI DAIELLO fica infracionado pelo descumprimento da intimação nº4586 em que se pedia a limpeza do terreno de sua

propriedade localizado na Rua Babaçu-Quadra 25, lote 16-Condado de Maricá- Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

SECRETARIA DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2452/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art.

25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – BETINHO BAHIA E ISMAYER ALVES, no dia 28/05/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 3.500,00(TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Em favor da empresa ISMAYER ALVES PEREIRA 10454097743, inscrita no CNPJ 23.923.512/0001-25.

Em, 24 de maio de 2022.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2455/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – BRUNA MANDZ, no dia 26/05/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS). Em favor de BRUNA SOARES MENDES, inscrita no CPF 137.236.727-60.

Em, 24 de maio de 2022.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2466/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – RHOAN VICTOR, no dia 27/05/2022 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 3.500,00(TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Em favor de RHOAN VICTOR DE OLIVEIRA FRANCA, inscrita no CPF 159.850.427-40.

Em, 24 de maio de 2022.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3061/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E OS BARÕES DA PISADINHA

PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE, COM A BANDA BARÕES DA PISADINHA, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE JUNHO DE 2022, NA AVENIDA ALLAN BUENO GUAPIAÇU, ORLA DE ITAIPUAÇU, entre as ruas 128 e 149 – Itaipuaçu – Maricá/RJ, CEP: 24.931-000.

VALOR: R\$ 323.000,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Origem do Recurso: 206

Nota de Empenho: 2206/2022

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022

MARICÁ, 31 DE MAIO DE 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 226 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 151/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3061/2022.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e con-

siderando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 151/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 151/2022 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DA CIDADE, COM A BANDA BARÕES DA PISADINHA, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE JUNHO DE 2022, NA AVENIDA ALLAN BUENO GUAPIAÇU, ORLA DE ITAIPUAÇU, entre as ruas 128 e 149 – Itaipuaçu – Maricá/RJ, CEP: 24.931-000

FISCAL – MARIA LUIZA MARQUES DE FRANÇA – MATRÍCULA N.º 111.112

FISCAL – DAYNE PALADINO PEREIRA – MATRÍCULA N.º 106.890
FISCAL – BERNARDO AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES – MATRÍCULA N.º 106.322

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 31 de maio de 2022.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO

PROC. 8299/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, SITUADO À RUA ALVARES DE CASTRO, Nº 154, LOTE 01, QUADRA 48, LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO, CENTRO, MARICÁ/RJ, NESTA CIDADE PARA SUA SEDE – SECRETARIA DE URBANISMO com a pessoa física a Sra. ANNA THEREZA RENNO CARAVELAS, cujo CPF nº 072.228.367-99, no valor de R\$ 16.775,13 (dezesesseis mil setecentos e setenta e cinco reais e treze centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 201.301,56 (duzentos e um mil, trezentos e um reais e cinqüenta e seis centavos)

Em, 17 de maio de 2022.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Mat: 109.554

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

EXTRATO DE CONTRATO

TERMOAO CONTRATO Nº 012/2022. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e E. LOURENÇO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, SERVIÇO DE IMPRESSÃO (outsourcing) E MICROCOMPUTADORES (All in One), conforme Pregão SRP nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 209.304,00 (duzentos e nove mil, trezentos e quatro reais) PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 3398/2021. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.39.00.00 FONTE: 100 NOTA DE EMPENHO: 051/2022 DATA DE ASSINATURA: 10/06/2022.

ALDAIR NUNES ELIAS

(Aldair de Linda).

Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 29/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0013136/2021.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - CNPJ: 11.779.005/0001-80.

OBJETO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

VALOR: R\$ 18.480,00 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 261/2022;

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2022.

MARICÁ, 13 DE JUNHO DE 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 296 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 29/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13136/2021.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato 31/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	GABRIELA DE MATOS CASTELO DE SOUZA	107
FISCAL TÉCNICO	VANESSA DE SOUZA BULHÕES	199
FISCAL ADMINISTRATIVO	SANDRA HELENA DE AZEVEDO	200
SUPLENTE	OLÍVIA MARIA VEIGA DE ASSIS	064

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19 de maio de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 13 de junho de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria nº 297 de 13 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FABIANA MOREIRA LOULA, matrícula 502, a partir de 13/06/2022, para o cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Indústria e Energia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 13/06/2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria nº 298 de 13 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RAFAEL GONÇALVES DE PINHO, matrícula 503, a partir de 13/06/2022, para o cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Indústria e Energia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 13/06/2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria nº 299 de 13 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FLÁVIA CARLA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 504, a partir de 13/06/2022, para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Indústria e Energia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 13/06/2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria nº 300 de 13 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUCAS CARVALHO DAS CHAGAS, matrícula 505, a partir de 13/06/2022, para o cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Indústria e Energia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 13/06/2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria nº 301 de 13 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JÉSSICA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matrícula 506, a partir de 13/06/2022, para o cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Indústria e Energia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 13/06/2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria nº 302 de 13 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PEDRO MOTA DI FILIPPO, matrícula 509, a partir de 13/06/2022, para o cargo de Diretor (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Indústria e Energia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 13/06/2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria nº 303 de 13 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RAMON DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 510, a partir de 13/06/2022, para o cargo de Assessor Especial (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Indústria e Energia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 13/06/2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria nº 304 de 13 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GABRIEL DE PAULA FERREIRA, matrícula 511, a partir de 13/06/2022, para o cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Indústria e Energia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 13/06/2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria nº 305 de 13 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear BEATRIZ MOTA DE ALMEIDA, matrícula 512, a partir de 13/06/2022, para o cargo de Coordenadora (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Indústria e Energia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 13/06/2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria nº 306 de 13 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GABRIEL THOMAZ COUTO, matrícula 513, a partir de 13/06/2022, para o cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Indústria e Energia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 13/06/2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria nº 307 de 13 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA ROSANE PESSANHA RIBEIRO, matrícula 514, a partir de 13/06/2022, para o cargo de Coordenadora (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Indústria e Energia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 13/06/2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria nº 308 de 13 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MAYARA SILVA BENINI, matrícula 515, a partir de 13/06/2022, para o cargo de Coordenadora (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Indústria e Energia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 13/06/2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria nº 309 de 13 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JHONNATHAM DA CRUZ DOS SANTOS SILVA, matrícula 516, a partir de 13/06/2022, para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Indústria e Energia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 13/06/2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria nº 310 de 13 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear KAYO FRANÇA RODRIGUES DE LEMOS, matrícula 517, a partir de 13/06/2022, para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Indústria e Energia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 13/06/2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria nº 311 de 13 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JÚLIA MARQUES DE MORAES DIAS, matrícula 518, a partir de 13/06/2022, para o cargo de Coordenadora (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Indústria e Energia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 13/06/2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria nº 312 de 13 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EVANDRO FERNANDES CONCEIÇÃO, matrícula 519, a partir de 13/06/2022, para o

cargo de Assistente Técnico A-5 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Indústria e Energia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 13/06/2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria nº 313 de 13 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GEREMIAS DOS SANTOS SOUZA, matrícula 520, a partir de 13/06/2022, para o cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Indústria e Energia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 13/06/2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria nº 314 de 13 de junho de 2022

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ÉLIDA DO NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula 521, a partir de 13/06/2022, para o cargo de Coordenadora (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Indústria e Energia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 13/06/2022.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

Ata de R.P. nº 04/2022

Processo Administrativo Nº 13174/2021

Validade: 08/06/2023

Registro de Preço para Aquisição de Materiais civis

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar, CNPJ sob o nº 32.799.282/0001-25, com sede situada na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907. Centro - Maricá -RJ- CEP.: 24900-100, na qualidade de ENTIDADE GERENCIADORA, representado neste ato pelo Diretor FILLIPE MARINS DA SILVA portador (a) do R.G 202756979/DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 107.144.977-03, e a empresa SUPER LAGOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA situada na AV Vereador Antonio Perreira dos Santos 321 BRAGA – CABO FRIO – RIO DE JANEIRO, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.026.919/0001-88, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por RENAN SAMPAIO DE SOUZA, cédula de identidade nº 20299508-0 Detran/RJ e inscrito no CPF sob nº 099.318.447-28, com e-mail: superlagoscf@gmail.com e com telefone (21) 99914-9888, lavram, à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão de fls. 629/636, HOMOLOGADA às fls. 647, do processo administrativo nº 13174/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de materiais civis, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PINUS, EM PECAS DE 2,50X30,00CM (1"X12")	M	3.000	R\$ 10,50	R\$ 31.500,00
PINUS, EM PECAS DE 7,50X7,50CM (3"X3")	M	3.240	R\$ 6,30	R\$ 20.412,00
PINUS, PECA 1" X 12" E 1" X 9"	M2	1.000	R\$ 34,10	R\$ 34.100,00
TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 23* CM (1 X 9") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	600	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
PECA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3) MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1.000	R\$ 22,50	R\$ 22.500,00
CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 6 MM	UN	600	R\$ 34,50	R\$ 20.700,00
CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	M2	800	R\$ 35,70	R\$ 28.560,00
CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 20 MM	UN	400	R\$ 103,00	R\$ 41.200,00

PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	200	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
MACARANDUBA EM PECAS, DE 7,50X7,50CM (3"X3")	M	300	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
MACARANDUBA EM PECAS, DE 7,50X22,50CM (3"X9")	M	150	R\$ 9,45	R\$ 1.417,50
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PEDRA ZERO	T	1.575	R\$ 65,00	R\$ 102.375,00
MATERIAIS DIVERSOS				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ESTACA PRANCHA METALICA, SEM REVESTIMENTO, COM MOMENTO DE INERCIA MINIMO DE 9.600 CM4/M	KG	9.427	R\$ 12,50	R\$ 117.837,50
ESTACA PRANCHA METALICA, SEM REVESTIMENTO, COM MOMENTO DE INERCIA MINIMO DE 9.600 CM4/M	KG	3.143	R\$ 13,50	R\$ 42.430,50
VALOR TOTAL R\$ 472.128,50				

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ENTIDADE GERENCIADORA e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e de acordo com o quantitativo máximo fixado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado, dos fornecedores do registro que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do fornecedor vencedor na sequência da classificação do certame será divulgada no COMPRASNET e na página eletrônica do ENTIDADE GERENCIADORA da Ata: Erro! A referência de hiperlink não é válida.e ficará disponibilizada durante a sua vigência. CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTIDADE GERENCIADORA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A ENTIDADE GERENCIADORA desta Ata de Registro de Preços é a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar.

Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES as Entidades do Município de Maricá, desde estejam enquadradas no artigo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme disposto do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência do Edital, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º e § 2º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do Registro de Preços serão indicados pelos eventuais ÓRGÃOS PARTICIPANTES, podendo ser em qualquer região do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adquiridos pelo ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser entregues na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, lote 13ª, centro – Maricá – RJ, Cep: 24900-100, com agenda-mento prévio de 24 horas, por meio do telefone (21) 2634-0534, de segunda à sexta-feira, de 08h30min as 16h00min, e entregue ao setor do Almoxarifado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo 30 (trinta) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua emissão ou recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo - O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer falha no serviço.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados poderão ser revistos sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo

à ENTIDADE GERENCIADORA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do caput do art.81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ENTIDADE GERENCIADORA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a ENTIDADE GERENCIADORA poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Parágrafo Sétimo – Não havendo êxito nas negociações, a ENTIDADE GERENCIADORA deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA : RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELA ENTIDADE GERENCIADORA E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete à ENTIDADE GERENCIADORA e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - A contratação realizada pela ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, quando houver previsão editalícia, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES. Parágrafo Segundo - A ENTIDADE GERENCIADORA e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no site do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar ou do Regulamento Interno de Licitações Contratos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Primeiro – As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo Terceiro - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado ou documento similar, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo segundo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quinto – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência do Edital ENTIDADE GERENCIADORA anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação e no caso do ÓRGÃO PARTICIPANTE será feito conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos próprio.

Parágrafo Sexto – O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela ENTIDADE GERENCIADORA será realizado mediante crédito em conta corrente do Banco no qual cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme necessidade do ÓRGÃO.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Quarto – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência

da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da certificação pelo fiscal do contrato de adimplimento de cada parcela, mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

Parágrafo Sexto - Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada por agentes designados pelo DIRETOR- PRESIDENTE, ou, em se tratando o CONTRATANTE de órgão componente da Administração Pública do Município de Maricá pelos agentes designados pela Autoridade Competente do próprio órgão.

Parágrafo Sétimo - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpado CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

Parágrafo nono - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo estabelecido no Parágrafo quinto. A aceitação do objeto desta licitação dar-se-á por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo DIRETOR PRESIDENTE.

Parágrafo Décimo - O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

Parágrafo Décimo Primeiro - Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivoXML) ao ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser enviados para os e-mails: financeiro.sanemar@gmail.com. Ficará a critério dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES a indicação da forma de recebimento da NF-e.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas Termo de Referência.
- entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente objeto;
- exercer a fiscalização da execução do objeto;
- receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.
- tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTIDADE GERENCIADORA
Constituem obrigações do ENTIDADE GERENCIADORA:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- entregar o objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias; manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação

contratual, para a adoção das providências cabíveis;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo Único - Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública ou por representantes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro - Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital, na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Segundo - A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro - O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro do Fornecedor será cancelado quando:

- forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" e c do parágrafo primeiro será formalizado, por despacho da ENTIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro - O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Segundo- As condutas do contratado, verificadas pela Sanemar, para fins do Parágrafo primeiro são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Terceiro- Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- advertência;
- multa administrativa;
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Sancionadora;

Parágrafo Quarto- A sanção administrativa do Parágrafo Terceiro deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Sanemar.

Parágrafo Quinto- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Quarto também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Sexto- As sanções previstas da Cláusula Décima Nona serão impostas pelo Ordenador de Despesa da Sanemar.

Parágrafo Sétimo- A advertência prevista na alínea a do Parágrafo Terceiro:

a) deve ser aplicada por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo- As multas administrativas, previstas na alínea b do Parágrafo primeiro e na alínea b, do Parágrafo terceiro:

- corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do empenho se não houver previsão de celebração de instrumento contratual, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- podem ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- deve ser aplicada, após regular processo administrativo, segundo os seguintes parâmetros:

I - Quando se tratar de multa moratória:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

II - Quando se tratar de multa compensatória:

- até 10% em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRA-

TADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) até 20% do valor calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

III – Quando se tratar de multa administrativa, de caráter sancionatório:

a) Será aplicada pelas infrações cometidas e descumprimento das obrigações contratuais acessórias, não possuindo caráter compensatório.

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, inclusive pode ser cumulada multa moratória com multa compensatória, nos termos do art. 83 §2º da Lei 13.303/2016 e observará os seguintes percentuais:

a) b.1) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) b.2) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

c) deverá respeitar o limite do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.

d) poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão de garantia.

Parágrafo Nono– As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes ou não exista previsão contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Décimo– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “a”, do Parágrafo primeiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo os seguintes parâmetros:

a) Período mínimo de 6 (seis) meses se não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Período mínimo de 6 (seis) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Período mínimo de 6 (seis) meses se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Período mínimo de 6 (seis) meses se não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) Período mínimo de 1 (um) ano se falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;

f) Período mínimo de 2 (dois) anos se comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “c”, do parágrafo terceiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo os seguintes parâmetros:

a) Período mínimo de 6 (seis) meses se o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

b) Período mínimo de 1 (um) ano se após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento;

c) Período mínimo de 6 (seis) meses na ocorrência de qualquer outra infração legal ou contratual não prevista no parágrafo primeiro.

Parágrafo Décimo Segundo– As sanções previstas no parágrafo terceiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Terceiro– As penalidades previstas nesta Cláusula também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Quarto– A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

tório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto– A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto– Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo– A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo– A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Décimo Nono– Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigésimo– Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigésimo Primeiro– As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Vigésimo Segundo– Aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Vigésimo Terceiro– Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

Parágrafo Vigésimo Quarto – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Vigésimo Quinto – Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 09 de junho de 2022.

FILLIPE MARINS DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RENAN SAMPAIO DE SOUZA

SUPER LAGOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO Nº 02/2022 DO CONTRATO Nº 026/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS, QUE CONSTITUIRÁ NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA REDE DE BICICLETAS E ESTAÇÕES PÚBLICAS.

VALOR DE SUPLEMENTAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO RETROATIVO DE REAJUSTE DE VALOR: R\$ 34.829,19 (TRINTA E

QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.782.0085.1264;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 000175;

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.782.0085.1264;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.92.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 000240;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 026/2019, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 0012777/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 13 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 176, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, nos termos da delegação prevista na Lei Complementar Municipal nº 346 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Advogado, Matrícula funcional nº 1.100.119; ACIR DE MELO SAMPAIO JUNIOR, Motorista - Matrícula nº 1100027 e GERBSON DE BRITO CORDEIRO – Motorista – Matrícula 1100056, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 130/2022 darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata os Processos Administrativos nº 7775/2022 e 7776/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 15 de junho de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTARIA Nº. 279, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, JOÃO VITOR DA CRUZ BRANDÃO, matrícula nº 300.096, com validade a partir de 13/06/2022, do emprego em comissão, Símbolo AST-4, ASSISTENTE IV da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 13/06/2022.

Maricá, 13 de junho de 2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 280, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR EDIBERTO RANGEL DE MATOS JUNIOR, matrícula nº 300.264, com validade a partir de 13/06/2022, no emprego em comissão, Símbolo AST-1, ASSISTENTE I da DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 13/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 281, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RENATA DOS SANTOS BRAGA, matrícula nº 300.265, com validade a partir de 14/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 282, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR YOHANS DE OLIVEIRA ESTEVES, matrícula nº 300.266, com validade a partir de 17/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 17/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº. 283, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR DIOGO HENRIQUE MARTINHO ABREU, matrícula nº 300.267, com validade a partir de 17/06/2022 no emprego em comissão, Símbolo GT-2, GERENTE II da DIRETORIA FINANCEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 17/06/2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ERRATA DA ATA DE FINALIZAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0948/2022, PUBLICADA NO JOM EDIÇÃO Nº 1314 PÁGINA 10 DATADO EM 30 DE MAIO DE 2022.

ONDE SE LÊ:

ATA DE FINALIZAÇÃO

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM. Aos 25 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas, na sede do ICTIM, localizada à Rua Barão de Inoã, 72 – centro – Maricá/RJ, reuniu-se a Comissão de Seleção, tendo como membros presentes as servidoras: Lúcia de Fátima de Azevedo, matrícula: 1300018, Hanna Beatriz Viera da Silva Ramos, matrícula: 1300006 e Thais Xavier Miranda, matrículas: 8501 e 3000439, do Chamamento público nº 0002/2022, que tem por objetivo FIRMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA FORMAÇÃO E INCLUSÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS A PARTIR DE 15 ANOS, JORNADA SIM, EU POSSO. Tendo em vista o resultado do julgamento da FASE DE SELEÇÃO, no qual o INSTITUTO SINGULAR IDEIAS INOVADORAS (ISII) CNPJ Nº 10.851.235/0001-40, restou classificado, na pontuação 7.49. Resaltamos que, conforme estabelecido no item 7 da Fase de Seleção deste Edital de Chamamento Público na etapa 7, “interposição de recursos contra o resultado preliminar”, não houve nenhuma interposição de recurso conforme período estabelecido por este Edital, corroborando todos os Atos Administrativos com a Assessoria Jurídica,

convidamos a mesma para assinar o Termo de Colaboração com o ICTIM no valor de R\$ 17.557.391,66 (dezesete milhões quinhentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos). Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada.

PASSASSE A LER:

ATA DE FINALIZAÇÃO

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM. Aos 25 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas, na sede do ICTIM, localizada à Rua Barão de Inoã, 72 – centro – Maricá/RJ, reuniu-se a Comissão de Seleção, tendo como membros presentes as servidoras: Lúcia de Fátima de Azevedo, matrícula: 1300018, Hanna Beatriz Viera da Silva Ramos, matrícula: 1300006 e Thais Xavier Miranda, matrículas: 8501 e 3000439, do Chamamento público nº 0002/2022, que tem por objetivo FIRMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA FORMAÇÃO E INCLUSÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS A PARTIR DE 15 ANOS, JORNADA SIM, EU POSSO. Tendo em vista o resultado do julgamento da FASE DE SELEÇÃO, no qual o INSTITUTO SINGULAR IDEIAS INOVADORAS (ISII) CNPJ Nº 10.851.235/0001-40, restou classificado, na pontuação 7.49. Resaltamos que, conforme estabelecido no item 7 da Fase de Seleção deste Edital de Chamamento Público na etapa 7, “interposição de recursos contra o resultado preliminar”, não houve nenhuma interposição de recurso conforme período estabelecido por este Edital, corroborando todos os Atos Administrativos com a Assessoria Jurídica, convidamos a mesma para assinar o Termo de Colaboração com o ICTIM no valor de R\$ 17.457.830,13 (dezesete milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e trinta reais e treze centavos). Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada.

Hanna Beatriz Viera da Silva Ramos

Matrícula 1300006

Lúcia de Fátima de Azevedo

Matrícula 1300018

Thais Xavier Miranda

Matrículas 8501 e 3000439

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

Autorizo a FUNDAÇÃO ESTATAL DA SAÚDE DE MARICÁ-FEMAR, a aderir a Ata de Registro de preços nº 13/2022 referente ao Pregão Presencial nº 02/2022, oriundo do processo nº 11629/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 1180/2022.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

Autorizo a SECRETARIA DO TRABALHO- PREFEITURA DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços nº 13/2022 referente ao Pregão Presencial nº 02/2022, oriundo do processo nº 11629/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 1180/2022.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

Autorizo a SECRETARIA DE TRANSPORTES- PREFEITURA DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços nº 13/2022 referente ao Pregão Presencial nº 02/2022, oriundo do processo nº 11629/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezem-

bro de 2020, conforme ofício nº 1180/2022.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

Autorizo a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS- PREFEITURA DE SAQUAREMA, a aderir a Ata de Registro de preços nº 68/2021 referente ao Pregão Presencial nº 37/2021, oriundo do processo nº 2744/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 1180/2022.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021

Autorizo a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ-SANEMAR, a aderir a Ata de Registro de preços nº 97/2021 referente ao Pregão Presencial nº 40/2021, oriundo do processo nº 3549/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 1180/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021

Autorizo a SECRETARIA DE TRANSPORTE- PREFEITURA DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços nº 131/2021 referente ao Pregão Presencial nº 54/2021, oriundo do processo nº 4298/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 1180/2022.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13847/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ARPOADOR SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL E ROÇADA COSTAL EM ÁREAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022.

VALOR: R\$ 42.599.989,94 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2360;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 236;
NOTA DE EMPENHO: 507/2022;
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022
MARICÁ, 15 DE JUNHO DE 2022.
RODRIGO FAGUNDES CHAGAS
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO
– SOMAR

PORTARIA Nº 135, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 135/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13847/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 135/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 135/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL E ROÇADA COSTAL EM ÁREAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022.

1. DEJANE MARQUES DA PAZ – Matrícula N.º. 500.136
2. JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – Matrícula N.º. 500.141

3. GUSTAVO PASSOS DA SILVA - Matrícula N.º. 500.399

SUPLENTE: JÉSSICA COUTINHO DE CARVALHAES BARRETOS – Matrícula N.º. 500.281

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/06/2022.

Publique-se.

Maricá, 15 de junho de 2022.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO
– SOMAR

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 20/06/2022 AO CONTRATO N.º 135/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13847/2021.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL E ROÇADA COSTAL EM ÁREAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ARPOADOR SERVIÇOS LTDA.

MARICÁ, 20 DE JUNHO DE 2022.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO
– SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6427/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2761/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021)

VALOR: R\$ 605.400,00 (SEISCENTOS E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 206;
NOTA DE EMPENHO: 499/2022;
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2022.
MARICÁ, 07 DE JUNHO DE 2022.
JORGE HELENO DA SILVA PINTO
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 130, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 130/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6427/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 130/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 130/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 91/2021 (Processo Administrativo nº 2761/2022, através do Pregão Presencial nº 26/2021).

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º. 500.238

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/06/2022.

Publique-se.

Maricá, 07 de junho de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6806/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E SOLUTIONS WORD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: CONTRATO DE GALERIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2761/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021).

VALOR: R\$ 1.147.680,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2022.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 503/2022;

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2022

MARICÁ, 08 DE JUNHO DE 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR.

PORTARIA Nº 132, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 132/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6806/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 132/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 132/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE GALERIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 90/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 2761/2021, através do Pregão Presencial nº 26/2021).

4. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º. 500.238

5. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

6. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/06/2022.

Publique-se.

Maricá, 08 de junho de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7155/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REVESTIMENTO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15089/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021).

VALOR: R\$ 27.118,80 (VINTE E SETE MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2022.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 504/2022;

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2022

MARICÁ, 08 DE JUNHO DE 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR.

PORTARIA Nº 133, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 133/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7155/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 133/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 133/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REVESTIMENTO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 78/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 15089/2020, através do Pregão Presencial nº 41/2021).

7. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º. 500.238

8. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

9. DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula N.º. 500.288

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/06/2022.

Publique-se.

Maricá, 08 de junho de 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR.

Ata de R.P. nº 20/2022

Processo Administrativo Nº 778/2022

Validade: 13/06/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 21754017-8 /DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.140.817-74, e a empresa LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na rua Rua Oscar Carvalho Jardim, 182 quadra 13 lote 007- Vila Mataruna- Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, CNPJ nº 22.223.078/0001-08 – neste ato representada por seu representante legal, LUIZ HENRIQUE GASPAR FILHO, portador do RG nº 20.468.463-3/DIC-RJ e inscrito no CPF sob nº 140.979.267-64, com contato por e-mail llgasparcasimiro@gmail.com e telefone (22) 98124-7017 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 459 a 462, HOMOLOGADA às fls. 475, ambas do processo administrativo nº 778/2022 referente ao Pregão Presencial nº 19/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	CIMENTO PORTLAND CP-II 32 MPa, INCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO	SACO	95.916	CAMPEÃO	R\$ 34,30	R\$ 3.289.918,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de

preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a even-

tual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 14 de junho 2022.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL OBRAS DIRETAS

LUIZ HENRIQUE GASPAS FILHO

LL GASPAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO TERMO N.º 06 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 414/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12358/2018.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E PRIMOTECH LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:

I. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 414/2018, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 990/994 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS.1029, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12358/2018, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 08/06/2022 À 08/06/2023.

II. REAJUSTE DE VALORES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 18.4 DO EDITAL (FLS. 265/299), ASSIM COMO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N.º 414/2018 (FLS. 63) COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 40, XI E 55, III DA LEI N.º 8.666/93.

VALOR: APLICADO O REAJUSTE ORA SUSCITADO, O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO PASSA A FICAR ACRESCIDO EM R\$ 8.687.124,00 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS. SENDO O VALOR REVISADO DISTRIBUÍDO CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO QUE SE GUE EM ANEXO.

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 414/2018, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER IMPORTÂNCIA DE R\$ 68.684.479,80 (SESSENTA E OITO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 206; 236;

NOTA DE EMPENHO: 500/2022; 501/2022; 502/2022;

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022

MARICÁ, 08 DE JUNHO DE 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS - SOMAR



PREFEITURA DE
MARICÁ

OCUPAR E CONSTRUIR EM ÁREA PÚBLICA É CRIME

UMA HORA A CASA CAI

**LEI MUNICIPAL
Nº 77/1978**

**SUJEITO A
DEMOLIÇÃO
DO IMÓVEL
E MULTA.**

Moradia digna é direito do cidadão e a prefeitura trabalha para garantir as melhores condições para todos com programas sociais e políticas de habitação. Mas tem gente que insiste em construir em áreas públicas, prejudicando o meio ambiente e colocando em risco a própria vida. Ocupar e construir em área pública é crime e prevê a demolição do imóvel. Evite transtornos, procure a prefeitura.